

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quinta-Feira 19 de Abril de 2018 – Ano VI – Edição 1221 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TARGINO PEREIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

LEI

Lei nº 1.282/2018.

"Dispõe sobre o exercício da atividade de condutor de ambulância e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saber que, ouvido o plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 01º O exercício da profissão de motorista de ambulância regerse-á pelo disposto nesta lei em atenção a Lei Federal 12.998/2014 Cap. XX Art. 27 e 28 e ao que institui o Art. 145-A da Lei 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), reconhecendo o exercício da atividade de condutor de ambulância.

Parágrafo Único – Serão atribuições do Condutor de Ambulância o transporte de emergência, zelando pelos pacientes e equipe médica, fazer transferências de pacientes com ambulância simples e UTI seguindo as rotas, assim como a organização e o zelo do veículo.

Art. 02º Na data da publicação desta lei, fica alterada a nomenclatura do cargo de "motorista", para os motoristas de ambulâncias lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para "Condutor de Ambulância" de acordo com a Lei Federal 12.998/2014 Cap. XX Art. 27 e 28 e a Classificação Brasileira de Ocupações nº 7.823-20.

Art. 03º Os Condutores de Ambulância deverão demonstrar aptidão para o exercício da profissão e deverão ser periodicamente avaliados para demonstrar, dentre outros:

- 1. Disposição pessoal para a atividade;
- 2. Equilíbrio emocional e autocontrole;
- 3. Disposição para cumprir ações orientadas;
- 4. Capacidade de manter sigilo profissional; e
- 5. Capacidade de trabalhar em equipe.

Art. 04º É obrigação da pessoa jurídica de direito público e da pessoa jurídica de direito privado em relação aos profissionais de que trata esta Lei:

- 1. Oferecer treinamentos especializados e ou reciclagem em cursos específicos;
- 2. Fornecer equipamento de proteção individual (EPI) e uniforme adequado à função;
- 3. Garantir as condições de segurança do veículo.
- § 1º. Correm por conta do empregador, sem nenhum ônus para o profissional, as despesas com a realização dos treinamentos e cursos exigidos pela legislação em vigor e pelo inciso I do caput deste artigo.

§ 2º. Os profissionais de que trata esta Lei deverão trabalhar uniformizados em todo o período de trabalho.

Art. 05° Fica terminante proibido o translado de pacientes em ambulâncias sem o acompanhamento do técnico ou auxiliar de enfermagem.

Art. 06º Fica facultada a escala de revezamento 24x96 aos Condutores de Ambulância em face da imperiosidade do serviço de urgência funcionar 24 horas no município.

Art. 07º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 08º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, 18 de Abril de 2018.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 006/2018- GP. NOVA CRUZ/RN.12 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **JUDSON CAVALCANTE BEZERRA**, do cargo de ASG, sob a matrícula nº 1766, por motivo de acúmulo de cargo, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 007/2018- GP. NOVA CRUZ/RN,12 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor **RAFAEL MOREIRA DA SILVA**, do cargo de ASG, sob a matrícula nº 1887, por motivo de acúmulo de cargo, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

SEÇÃO 2 PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA

Diário Oficial do Município de Nova Cruz EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL

EMANUEL MARQUES DE MELO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

PRESIDENTE

THAINÁ PAIVA DA SILVA

SECRETÁRIO RICARDO MARQUES DE MELO

MEMBROS ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS GILMAR AMADOR